



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 7973/2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA EXCLUSIVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PASTORES, PADRES E DEMAIS LÍDERES RELIGIOSOS EM CEMITÉRIOS E VELÓRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cemitérios e velórios públicos e privados localizados no município de Pouso Alegre deverão disponibilizar vagas de estacionamento exclusivas para pastores, padres e demais líderes religiosos, devidamente identificados, durante a realização de serviços religiosos relacionados às exéquias.

§ 1º A reserva das vagas de que trata o **caput** deverá:

I - ser sinalizada de forma clara e visível, indicando o uso exclusivo para pastores, padres e demais líderes religiosos;

II - estar localizada em área de fácil acesso ao local das cerimônias;

III - abranger, no mínimo, 2 (duas) vagas em cemitérios com até 50 vagas de estacionamento ou 5% (cinco por cento) do total de vagas em cemitérios com mais de 60 vagas.

§ 2º Para usufruírem da reserva prevista neste artigo, os pastores, padres e demais líderes religiosos deverão apresentar identificação funcional ou documento expedido por instituição religiosa reconhecida

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelos cemitérios privados acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira infração;

II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração reincidente;

Parágrafo único. Em caso de reincidência continuada do descumprimento desta Lei, será determinada a suspensão do alvará de funcionamento até a regularização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).

<https://consulta.siscam.com.br/camara/pousoalegre/Documentos/Autenticar> e informe o código de verificação: FNE8-G27Y-1C5R-V1N5



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2025.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo assegurar condições adequadas para que pastores, padres e demais líderes religiosos desempenhem sua relevante missão de prestar apoio espiritual às famílias enlutadas durante os momentos de despedida de seus entes queridos. Os rituais religiosos têm papel fundamental nas exéquias, proporcionando conforto e esperança em momentos de extrema dor.

No entanto, a falta de acesso facilitado aos locais das cerimônias pode comprometer a agilidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial. A reserva de vagas de estacionamento para pastores, padres e demais líderes religiosos tanto em cemitérios e velórios públicos quanto privados, é uma medida simples, mas de grande impacto positivo para a comunidade, garantindo que os líderes religiosos possam cumprir suas funções sem obstáculos relacionados ao estacionamento.

Ademais, a proposta não representa custos significativos aos gestores de cemitérios, sendo apenas um ajuste na organização do espaço de estacionamento. Por outro lado, a população em geral será amplamente beneficiada com a maior eficiência e dignidade na realização das cerimônias religiosas, proporcionando um ambiente mais organizado e respeitoso para todos.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

Fred Coutinho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FNE8G27Y1C5RV1N5>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FNE8-G27Y-1C5R-V1N5

